Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

Anteprojeto de Resolução Nº 002/2016 **Processo: nº 0427/2016**

Súmula: " Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências".

Apresentado em 18/05/2016.

Autoria da Mesa Executiva

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/

RESOLUÇÃO N.º 002/16

Súmula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 366/2005, datado de 01 de dezembro de 2005, ao fornecedor Banco do Brasil..

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 367/2005, datado de 01 de dezembro de 2005, ao fornecedor Brasil Telecom S.A..

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 377/2005, datado de 15 de dezembro de 2005, ao fornecedor Banco do Brasil..

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 378/2005, datado de 15 de dezembro de 2005, ao fornecedor Brasil Telecon S.A..

Art. 5º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 388/2005, datado de 22 de dezembro de 2005, ao fornecedor Brasil Telecon S.A..

Art. 6º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado,

inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 389/2005, datado de 22 de dezembro de 2005, ao fornecedor Banco do Brasil.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2006, no valor de R$ 288,12 (duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos) relativo ao empenho nº. 75/2006, datado de 28 de fevereiro de 2006, ao fornecedor Betha Sistemas Ltda.

Art. 8º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 1.207,07 (hum mil duzentos e sete reais sete centavos) relativo ao empenho nº. 534/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS..

Art. 9º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 4.857,37 (quatro mil oitocentos e cinquenta sete reais e trinta e sete centavos) relativo ao empenho nº. 535/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art. 10º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 665,28 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos centavos) relativo ao empenho nº. 536/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art. 11º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 5.322,24 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) relativo ao empenho nº. 537/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art.12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 01 de junho de 2016.

Oseias Leal
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

Anteprojeto de Resolução nº. 002 /16.

A Mesa Executiva, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

Súmula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providências".

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 366/2005, datado de 01 de dezembro de 2005, ao fornecedor Banco do Brasil..

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 367/2005, datado de 01 de dezembro de 2005, ao fornecedor Brasil Telecom S.A..

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 377/2005, datado de 15 de dezembro de 2005, ao fornecedor Banco do Brasil..

Art. 4º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 378/2005, datado de 15 de dezembro de 2005, ao fornecedor Brasil Telecon S.A..

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0427/2016 Hora 11:11
Data de Protocolo: 18/05/2016
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 02/16

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

Art. 5º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 388/2005, datado de 22 de dezembro de 2005, ao fornecedor Brasil Telecon S.A..

Art. 6º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2005, no valor de R$ 1,00 (hum real) relativo ao empenho nº. 389/2005, datado de 22 de dezembro de 2005, ao fornecedor Banco do Brasil.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2006, no valor de R$ 288,12 (duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos) relativo ao empenho nº. 75/2006, datado de 28 de fevereiro de 2006, ao fornecedor Betha Sistemas Ltda.

Art. 8º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 1.207,07 (hum mil duzentos e sete reais sete centavos) relativo ao empenho nº. 534/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS..

Art. 9º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 4.857,37 (quatro mil oitocentos e cinquenta sete reais e trinta e sete centavos) relativo ao empenho nº. 535/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art. 10º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 665,28 (seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos centavos) relativo ao empenho nº. 536/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art. 11º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 5.322,24 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) relativo ao empenho nº. 537/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art.12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Marcelo Ribeiro da Silva
1º Secretario

Débora Domingues Soares
2ª Secretaria

Art. 11º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar não processado, inscrito no exercicio de 2008, no valor de R$ 5.322,24 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) relativo ao empenho nº. 537/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao fornecedor Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

Art.12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2016.

Oselas Leal
Presidente

Marcelo Ribeiro da Silva
1º Secretario

Débora Domingues Soares
2ª Secretaria

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Ano: 2015

SALDO DE RESTOS A PAGAR

Gerado em : 12/05/2016 11:06:43

	IDPESSOA	EMPENHO/ANO EMP.	Nº DOCUMENTO	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
1	9970	366/2005	30822936000169	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
2	9970	367/2005	76535764000143	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
3	9970	377/2005	30822936000169	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
4	9970	378/2005	76535764000143	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
5	9970	388/2005	76535764000143	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
6	9970	389/2005	30822936000169	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
7	9970	75/2006	00456885000167	288,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
	9970	7/2008	02691324000149	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,12	0,00
	9970	269/2008	07630748000117	0,00	56,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
	9970	456/2008	76484013000145	0,00	40,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,80
	9970	463/2008	46312295687	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,42
	9970	513/2008	60505029972	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
	9970	514/2008	38854074934	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	515/2008	61731614000145	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	516/2008	02351612922	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	517/2008	35948850976	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	518/2008	17165008934	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	519/2008	17135257687	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	520/2008	25687616968	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	521/2008	56398646991	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	527/2008	72297387920	0,00	1.973,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,33

Total de Registros: 22

ProcessamentoRelatorio: 16867

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº. 0427/2016
Anteprojeto de Resolução 02/2016.
Autor: A Mesa Executiva
Sumula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providencias"

I - Relatório:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, nomeou uma comissão interna formada por funcionários para apurar saldos inscritos em restos a pagar não processados, onde os mesmos tiveram o cuidado através do relatório apresentado a mesa, de inclusive irem ao Tribunal de Contas pedir ajuda e com a orientação do TCE os membros da comissão apresentaram um relatório ao presidente da Casa , que se reuniu com a Mesa Executiva e apresentaram esta resolução com a finalidade de cancelar os restos a pagar não processados .

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Legislativo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal a Mesa Executiva propor o presente anteprojeto de Resolução.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de Resolução 02/2016.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.

José Juvanete Pereira
Relator

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de Resolução 02/2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Resolução em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.

Dr. Valdevino Simões
Presidente

Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0427/2016
Anteprojeto de Resolução 02/2016.
Autor: A Mesa Executiva
Sumula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providencias"

I - Relatório:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, atendendo determinação da comissão interna formada por funcionários para apurar saldos inscritos em restos a pagar não processados, onde consta no relatório apresentado a mesa, que tiveram de inclusive i ao Tribunal de Contas pedir ajuda e com a orientação do TCE os membros da comissão apresentaram relatório ao presidente da Casa , e com este relatório a Mesa Executiva apresentou esta resolução com a finalidade de cancelar os restos a pagar não processados .

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Legislativo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal a Mesa Executiva propor o presente anteprojeto de Resolução.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de Resolução 02/2016, e acompanhamos o relatório da Comissão de Legislação e Justiça já analisou a referida proposição.

No mérito votamos pela aprovação da proposição.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.

Beto Silva
Relator

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de Resolução 02/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Resolução em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.

Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator

Vereadora Cleonice
Membro